



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Excelentíssimo

Carlos Ernesto Nunes da Silva

Prefeito Municipal

Ref.: Solicitação de Serviço

Excelentíssimo Prefeito Municipal, venho através deste solicitar CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALEM DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, apresentados no Termo de Referencia em Anexo. A quantidade está anexo ao Termo e esta secretaria fica a disposição de qualquer esclarecimento.

Limoeiro do Ajuru (PA), 26 de Setembro de 2018.

José Augusto Sacramento Leão
Secretário Municipal de Administração



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALEM DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Contratação para atender com hospedagem todas as solicitações e necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Limoeiro do Ajuru.

3 - METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm de os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- Os serviços a serem prestados constam abaixo:

- A licitante vencedora deverá , quando solicitada, prestar o serviço imediatamente quando



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

solicitado. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com este Termo.

- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Local da Prestação de Serviço: Os Serviços deverão ser prestados nas instalações da licitante, dentro dos padrões de qualidade ofertados em sua proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência.

6.2 Prazo para Prestação : imediatamente após a solicitação da Prefeitura/secretaria.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3 O pagamento será efetuado mediante:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Prefeitura Municipal, quando couber;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) Disponibilizar os serviços constantes do Termo de Referência no prazo solicitado pelo contratante.
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Prestar o Serviço de acordo com as condições, prazos propostos e de acordo com a legislação específica vigente;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

i) Política própria, definida para “check-in / check-out”, que estabeleça orientação específica para impedir:

- i.1) qualquer forma de discriminação (racial, religiosa e outras)
- i.2) uso do estabelecimento para exploração sexual, de menores, e outras atividades ilegais.

j) Pessoal apto a prestar informações e serviços de interesse do hóspede, com presteza, eficiência e cordialidade;

k) Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estabelecimento, inclusive para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais;

l) Entrada de serviço independente;

m) Todas as salas e quartos das UH com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações;

n) Todas as UH deverão ter banheiros privativos com ventilação direta para o exterior; Climatização adequada em 100% das UH.

o) Disponibilizar, mediante prévia autorização da contratante, refeições (exceto bebidas alcoólicas) com cardápio variado incluindo cozinha regional, cujos custos estarão incluídos no preço desta licitação.

p) As despesas não incluídas neste projeto, portanto não cobertas pelo contrato, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, devendo a contratada observar e controlar cada despesa extra dos hóspedes.

8.2 - Compete à Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

b) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado.

c) Efetuar o pagamento do preço registrado.

d) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço prestado.

- e) Comunicar à contratada as deficiências apontadas pelo servidor competente;
- f) Comunicar à contratada, através de solicitação formal (ordem de serviço) quando houver a necessidade da prestação do serviço.
- g) As despesas não incluídas neste projeto, portanto não cobertas pelo contrato, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, devendo a contratada observar e controlar cada despesa extra dos hóspedes.

Limoeiro do Ajuru – PA, 26 de Setembro de 2018.

José Augusto Sacramento Leão
Secretário Municipal de Administração